



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.298 – 10/05/2010

AUMENTA A SUBVENÇÃO DA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido às subvenções de que trata a Lei Municipal Nº 2.283/2010 o seguinte:

ENTIDADE	R\$	DESPESA
Santa Casa de Arcos	50.000,00	443

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, são oriundos de superávit financeiro.

Art. 3º - A liberação dos recursos obedecerá as condicionantes da Lei Municipal Nº 2.283/2010.

Art.4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10 de maio de 2010.


 CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	019
Aprovado em	10/05/10
Secretário	Gláucia